



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 11/66

Data:- 21 de fevereiro de 1966.

A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


SÚMULA:- Autoriza ao Chefe do Executivo a construir uma Escola Rural Primária no Distrito de Cafesal, neste Município, no valôr de Cr\$.750.000.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir no Distrito de Cafesal, neste Município, na Gleba 4, no sitio do Snr. - Arlindo Sachi, parte que será doada ao Município, conforme declaração do mesmo, uma escola rural primária, com a área - de 48,00 mts.2 (Quarenta e oito metros quadrados) e até valôr de Cr\$.750.000 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar a Verba Orçamentaria aprovada para esse fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, em 21 de fevereiro de 1966.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal

L-2 fl. 16.